



PORTARIA SEDESE Nº 006/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta o APLICATIVO SEDESE, ferramenta digital de comunicação remota entre a SEDESE e os beneficiários da assistência social inscritos no cadastro único para programas sociais – CadÚnico do Município, mediante decreto municipal nº 2.555/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID -19).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei Municipal nº 496/2017 e ainda o Decreto Municipal 2299/2018 e,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como Pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da administração, de modo a causar o mínimo impacto; e na certeza de que, quanto mais preventivamente forem adotadas as medidas de proteção, mais rápido e eficiente será o



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

combate à transmissão e à propagação do COVID-19 já publicamente considerada como inevitável;

CONSIDERANDO a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mãos; manter uma distância de aproximadamente 1m^{1/2} (um e meio) a 2m (dois) metros entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, estagiários, contratados, colaboradores e usuários em geral;

CONSIDERANDO a nota orientativa expedida pelo Conselho Regional de Psicologia, 3ª Região - BA, aprovada em 17 de março de 2020 que recomenda no seu item 6, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cuidados também necessariamente delicados;

CONSIDERANDO a nota do CFESS - Conselho Federal do Serviço Social sobre o exercício profissional diante da pandemia do Coronavírus, recomenda que sigam rigorosamente as indicações e protocolos emanados dos órgãos e autoridades sanitárias e de saúde pública nos estados e municípios;

CONSIDERANDO as orientações do CRESS Bahia sobre o exercício profissional diante da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a nota técnica conjunta 05/2020 do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Geral do Trabalho, COORDINFANCIA, sobre a defesa da saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes;

CONSIDERANDO a Carta da SAS - SJDHDS – Superintendência de Assistência Social – Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social através da Coordenação de Proteção Social Básica, a qual observa que a Política de Assistência Social, diante do cenário de pandemia e de agravamento das situações de vulnerabilidade e risco social que o Brasil vivencia nos últimos anos, torna-se uma das áreas estruturantes para



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

auxiliar no atendimento e orientação a população; pública recomendações aos municípios neste período;

CONSIDERANDO a nota técnica CPBF/SAS nº 013/2020 da SJDHDS, que dispõe sobre as orientações a rede socioassistencial quanto aos procedimentos a serem adotados em função do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de entender que o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, é área de serviço público prioritário e essencial, inclusive como estratégias públicas de proteção social a camada social mais vulnerável;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2.555/2020 de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de São Francisco do Conde, em decorrência do reconhecimento em emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de Pandemia de Infecção Humana pelo Covid – 19 (Coronavírus), definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2.560/2020 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas ações e medidas para minimizar a proliferação, entre a população, do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO AINDA, a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe de medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do sistema único de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º - A fim de atender ao disposto no Art. 15º do Decreto Municipal nº 2.555/2020 de 18 de março, a SEDESE disponibilizará aos beneficiários que se encontram devidamente cadastrados no CADÚNICO, um ‘APLICATIVO’ (FERRAMENTA DIGITAL) sob o intuito de reorientar o atendimento ao público de maneira remota.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

Art. 2º - A ferramenta deverá ser baixada por todos os beneficiários e será o canal de direito de informação entre a SEDESE e os usuários da Assistência Social no município de São Francisco do Conde, para efeitos da oferta, atenção e orientação quanto a Programas, Serviços e Benefícios municipais a seguir:

I – Programa Bolsa Família

II – PAS - Programa de Acolhimento Social;

III – Programa Bolsa Aluguel;

IV - Benefícios Eventuais tais como: Auxílio Natalidade/Auxílio Funeral, Auxílio Alimentação, dentre outros previstos em Lei Municipal;

V- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

VI- CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

VII – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;

VIII – CONSELHO TUTELAR;

§ 1º. Tendo em vista prestar atendimento aos casos de violação de direitos, o aplicativo SEDESE, também permitirá a coleta de denúncias sob o intuito de reorientá-las às instituições municipal, que integram organicamente o Sistema de Garantia de Direitos para fins de acolhida, atenção e encaminhamentos.

§ 2º. Dada emergência em saúde pública, o ‘APLICATIVO’ também se constituirá como uma das ferramentas institucionais de comunicação do município para com a sociedade, sob o intuito de alertar quanto aspectos de prevenção, riscos e agravos junto à população, proveniente do advento epidemiológico da COVID19.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

Art. 3º - O aplicativo está disponível gratuitamente para baixar nas versões ANDROID E IOS (nas lojas AppStore e Play Store); O mesmo tem como base de alimentação o CadÚnico (o Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias).

§1º - **O uso do aplicativo será essencial, uma vez que tendo em vista o advento do problema de saúde pública decorrente dos efeitos epidemiológicos proveniente da COVID19, a ferramenta será o canal remoto institucional estabelecido pela SEDESE para efeitos de atendimento dos usuários da Assistência Social. Segue abaixo o passo a passo para baixar o aplicativo:**

- a) 1º - Na busca da loja de aplicativo, fazer a pesquisa: **SEDESE – GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS;**
- b) 2º - Depois de localizado: clicar em instalar
- c) 3º - Após instalação, clicar em abrir.
- d) O APLICATIVO DARÁ A SEGUINTE MENSAGEM: Bem vindo a plataforma digital SEDESE – Programas Sociais, aqui você poderá acompanhar informações sobre seu benefício, documentações pendentes, descumprimentos de condicionalidades, calendário de pagamento e muito mais!
- e) 4º – NA TELA INICIAL, aparecerá escrito PRIMEIRO ACESSO, faz-se necessário passar por ele para conceder as informações necessárias como: CPF, número de celular ativo, e criar uma senha alfanumérica (senha e número juntos) de no mínimo 06 caracteres.
- f) 5º - preencher as informações solicitadas nos demais passos;

Art. 4º - O aplicativo não é chat de conversação. Constitui-se quanto uma ferramenta de informação/comunicação direta (ponta a ponta) entre os beneficiários da Assistência Social e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte (SEDESE).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

Art.5º - Considerando as orientações descritas nos Decretos Municipais nº 2.555/2020 e 2.560/2020 que tratam de medidas para minimizar a proliferação, entre a população, do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de São Francisco do Conde, o aplicativo será a principal ferramenta de comunicação/informação com o público de programas sociais (PAS e PROGRAMA BOLSA) para fins de orientá-los quanto à (ao):

- a. Calendário de datas de pagamentos de programas e benefícios sociais tais como PAS; PAS; PAS MAIS e Programa Bolsa Aluguel;
- b. Liberação de ciclos de vendas no comércio local, bem como, quanto ao formato de execução deste processo tendo em vista minimizar aglomerações;
- c. Agendamento/Orientação de Atendimentos para efeitos de reversão de situações de Bloqueios e Cancelamentos junto ao programa Bolsa Família;
- d. Prestação de informações quanto à realização, adiamento ou reordenamento de ações/eventos sob a responsabilidade da SEDESE;
- e. Recebimento/encaminhamento de demandas para oferta de Benefícios Eventuais;
- f. Comunicação de Campanhas Educativas e Notas de utilidade pública, evitando assim a disseminação de notícias falsas.

Parágrafo Único: Dada ocorrência de emergência pública em saúde, suas restrições e efeitos, o não atendimento do disposto no **Art. 3º, §1º** poderá implicar em advertências e até penalidades, uma vez que as ações de atendimento; orientação; acompanhamento de condicionalidades; monitoramento; fiscalização e comunicação junto ao beneficiário de programas, serviços e benefícios da Assistência Social que integram organicamente a REDE SUAS MUNICIPAL, ficarão fragilizadas e/ou mesmo inviabilizadas.

Art. 6º - Este Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

São Francisco do Conde, 02 de abril de 2020

Aloísio Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte